



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 01 ao TC-046/18

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e a ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO – AMAR objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento às pessoas portadoras de insuficiência renal crônica, transplantados e familiares de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O MUNICÍPIO DE MARÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da *Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*, representada pela Secretária Municipal, WANIA LOMBARDI, denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO – AMAR**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.835.537/0001-40, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, n.º 65, Centro, CEP: 17.515-220, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, neste ato representada por, MARLENE ROSSI DE OLIVEIRA, presidente da entidade, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.045.848, SSP/SP, CPF n.º 051.295.848-30, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Colaboração**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13, modificado pelos Decretos Municipais n.º 11.006/13 e 12.485/18**, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o **Protocolo n.º 51.321/18**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-046/18.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-046/18 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-046/18.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 15 de outubro de 2018.

Pelo Município:

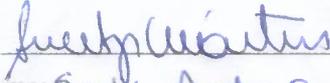

ANTÔNIO ROBERTO RUIZ
Responsável pelo Expediente
da Secretaria Municipal da Saúde
KÁTIA FERRAZ SANTANA
Secretária Municipal da Saúde

Pela Entidade:


MARLENE ROSSI DE OLIVEIRA
Presidente

Testemunhas:

1) 
Nome: Geisi dos Santos Lebs Silva
RG: 17526678

2) 
Nome: Sueli Aparecida Martins
RG: 29.457.880-7

REGISTRADO sob nº	ADITIVO AO TC-046/18
Marília,	<u>15</u> / <u>10</u> / <u>2018</u>
	
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO RENAL CRÔNICO – AMAR

Termo de Colaboração n.º: Aditivo 01 ao TC-046/18

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração – para concessão de subvenção – para a execução por parte da entidade de serviços de apoio, estadia e acolhimento às pessoas portadoras de insuficiência renal crônica, transplantados e familiares de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Marília, 15 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO:

Nome e cargo: KÁTIA FERRAZ SANTANA

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

CPF: 017.307.848-60

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: santana.kf@gmail.com

Assinatura: _____


ANTÔNIO ROBERTO RUIZ
Responsável pelo Expediente
da Secretária Municipal da Saúde

ENTIDADE:

Nome e cargo: MARLENE ROSSI DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 051.295.848-30

E-mail institucional: enfermagem@rimmarilia.com.br

E-mail pessoal: enfermagem@rimmarilia.com.br

Assinatura: _____

